



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Estadual Serafim Corrêa
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE**

PROJETO DE LEI N° 68/2019

PROPONENTE: DEPUTADO JOÃO LUIZ

RELATOR: DEPUTADO SERAFIM CORRÊA

VEDA a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal n. 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

PARECER

I – RELATÓRIO

O Digno Parlamentar JOÃO LUIZ toma a iniciativa de propor o presente Projeto de Lei n° 68/2019, que veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Federal n. 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Tal propositura foi inicialmente apresentada no dia 27/02/2019, e em 27/03/2019, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em voto do relator Deputado Belarmino Lins.



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Estadual Serafim Corrêa
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE**

Em seguida, foi encaminhada a esta Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 27, inciso II, alínea “a”¹, do Regimento Interno desta Casa, para emissão de parecer.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei sob nº 68/2019 visa impedir a contratação de pessoa em cargo comissionado, previsto no artigo 37, II, da Constituição Federal, que tenha sido condenado nos últimos 05 (cinco) anos em decisão transitada em julgada ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes tipificados como de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Compete a esta Comissão, em atendimento as determinações do art. 27, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

A presente propositura não implica em aumento de receita e/ou despesa pública e nem trata de assuntos de natureza tributária.

Dessa maneira, uma vez que não demanda pronunciamento quanto à adequação financeira, orçamentária ou tributária, não encontramos nenhum conflito com essas legislações especiais.

¹ Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: (...) II – Comissão de Assuntos Econômicos – CAE, a) Matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Estadual Serafim Corrêa
Comissão de Assuntos Econômicos - CAE



III – VOTO DO RELATOR

Ex positis, sou **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 68/2019, tendo em vista que não há nenhum óbice a sua tramitação, quanto aos aspectos financeiro, tributário e orçamentário, que cabem a esta Comissão examinar.

É o parecer.

**S.R. DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 10
de julho de 2019.

Deputado **SERAFIM CORRÊA - PSB**

Relator



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

Deputado Estadual Ricardo Nicolau - PSD

Comissão de Assuntos Econômicos (C.A.E)

CERTIDÃO DE VOTAÇÃO

PROJETO N. 68 /2019

AUTOR (A): DEPUTADO (A) João Luiz



A Comissão de Assuntos Econômicos da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM RESOLVE, por unanimidade [] maioria de votos, resolve APROVAR [] REJEITAR o parecer apresentado pelo Relator, às fls. Retro, culminando no PROSEGUIMENTO [] ARQUIVAMENTO da proposição em epígrafe.

Na hipótese de parecer rejeitado, fica desde já designador como novo relator, nos termos do art. 43, V do Regimento Interno da ALEAM, o (a) Deputado 9^a _____

Manaus – AM, 20/08 /2019

Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE
DEPUTADO RICARDO NICOLAU – PSD

DEPUTADO (A) _____

RELATOR

Deputado SAULLO VIANNA – PPS
Vice-Presidente

Wilker Barreto - PHS
Membro

Deputado Serafim Corrêa – PSB
Membro

Belarmino Lins - PP
Suplente

Deputada Alessandra Campôlo – MDB
Membro

Felipe Souza - PATRIOTA
Suplente

Roberto Cidade – PV
Suplente